



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI N.º 008/2023.**

**Dispõe sobre o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 19, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica autorizada a aplicação da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 2 de fevereiro de 2022, que institui o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, no âmbito da Administração da Câmara Municipal de Ibiracú, em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 19, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, 23 de março de 2023.

**BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA**  
Presidente

**VANDERLEI ALVES DA SILVA**  
Vice-Presidente

**JOSÉ FÁBIO DEMUNER**  
Secretário





# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI N.º 008/2023

Exmos. Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Resolução tem como escopo a necessidade de adequação desta E. Casa de Leis à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Com efeito, com a obrigatoriedade de observância do novo regramento relativo às licitações e contratos administrativos a partir de 1º de abril de 2023, por todos os entes da federação, torna-se premente a regulamentação da norma a nível local, especificamente no âmbito do Poder Legislativo local, a fim de que possa ser plena e fielmente executadas e observadas as suas prescrições.

A proposição em testilha dispõe sobre o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 19, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dáí porque, certos da compreensão dos demais Vereadores, os membros da Mesa Diretora da Casa solicitam dos nobres colegas que compõem esse Legislativo Municipal, a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Plenário Jorge Pignaton, 23 de março de 2023.

**BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA**  
Presidente

**VANDERLEI ALVES DA SILVA**  
Vice-Presidente

**JOSÉ FABIO DEMUNER**  
Secretário

